

Este edital de oferta pública é dirigido exclusivamente aos acionistas da Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A. aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Acionistas que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital desde que observem todas as leis e regulamentos a que possam estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seja proibido por lei. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos do US Securities Act of 1933.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS
PARA CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA**

ALPER CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

CNPJ/MF nº 11.721.921/0001-60

NIRE 35.300.442-377

Código CVM 02221-7

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRAPERACNOR9

Código de Negociação das Ações Ordinárias na B3: APER3

POR CONTA E ORDEM DE

WP ITACARÉ HOLDCO S.A.

CNPJ/MF nº 44.391.739/0001-47

INTERMEDIADA POR

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 43.815.158/0001-22

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES	3
2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	5
3. PROCEDIMENTOS DA OFERTA	10
4. LEILÃO	15
5. LAUDO DE AVALIAÇÃO.....	19
6. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA	22
7. CANCELAMENTO DE REGISTRO	33
8. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE.....	34
9. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA.....	35
10. OUTRAS INFORMAÇÕES	38
ANEXO.....	41

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 15º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.815.158/0001-22, na qualidade de instituição financeira intermediária (“BTG Pactual” ou “Instituição Intermediária”), por conta e ordem de **WP ITACARÉ HOLDCO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 9º andar, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.391.739/0001-47 (“Ofertante”), vem apresentar aos acionistas da **ALPER CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Gilberto Sabino, nº 215, 13º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.721.921/0001-60, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como emissor categoria “A” sob o nº 02221-7 (“Alper” ou “Companhia”), a presente oferta pública para aquisição de ações da Alper, visando à aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação, visando ao cancelamento do seu registro como emissora de valores mobiliários categoria “A” na CVM e, conseqüentemente, a sua saída do segmento básico de listagem na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), em consonância com os termos e condições deste “Edital de Oferta Pública para Aquisição de Ações Ordinárias para Cancelamento do Registro de Companhia Aberta da Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A.” (“Edital” e “Oferta”), bem como com o disposto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“Lei 6.385”), na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), na Resolução da CVM nº 85, de 31 de março de 2022 (“Resolução CVM 85”), nas normas autorregulatórias editadas pela B3, conforme aplicáveis e no Estatuto Social da Companhia.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações do Edital. Este Edital foi elaborado em conformidade com informações prestadas pela Ofertante e pela Companhia com o intuito de atender às disposições previstas na Resolução CVM 85 para a realização da Oferta, provendo aos acionistas da Companhia os elementos necessários para que decidam de forma informada, refletida e independente quanto à aceitação da Oferta.

1.2. Objeto da Oferta. A Oferta tem por objeto a aquisição de até a totalidade das Ações em Circulação (conforme definidas adiante), observados os termos e condições do presente Edital, visando ao cancelamento do registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” na CVM (“Cancelamento de Registro”) e, conseqüentemente, a sua saída do segmento básico de listagem da B3.

1.3. Base Legal e Regulamentar: A realização da Oferta observará o disposto no artigo 4º, §4º, da Lei das S.A., no artigo 21, § 6º, da Lei 6.385 e nos artigos 22 e seguintes da Resolução CVM 85, bem como nas demais normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.

1.4. Histórico. Em 9 de novembro de 2023, a Ofertante enviou carta à Alper informando o lançamento de uma oferta pública para aquisição do seu controle acionário, tendo por objeto a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, excluídas as ações mantidas em

tesouraria (“OPA Voluntária”), nos termos e condições do edital anexo à referida carta (“Edital de OPA Voluntária”). Na mesma data, a Companhia divulgou versões integrais da carta e do Edital de OPA Voluntária via fato relevante e no campo apropriado do Sistema Empresas.NET, em conformidade com o disposto nos artigos 258, 289 e 294-B da Lei das S.A. e no artigo 3º da Resolução CVM nº 166/22.

Verificadas todas as condições estabelecidas no Edital de OPA Voluntária, foi realizado, no dia 22 de dezembro de 2023, o leilão da OPA Voluntária, por meio do qual a Ofertante adquiriu 14.031.576 (quatorze milhões, trinta e uma mil, quinhentas e setenta e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 71,73% (setenta e um vírgula setenta e três por cento) do seu capital social. Em seguida, no dia 5 de janeiro de 2024, a OPA Voluntária foi liquidada e a Ofertante se tornou acionista controladora da Alper.

Em 23 de janeiro de 2024, a Ofertante comunicou à Companhia que, encerrado o prazo de 30 (trinta) dias de que trata o artigo 37 da Resolução CVM 85, em virtude das aquisições de ações realizadas em tal período, se tornara titular de 16.167.268 ações ordinárias de emissão da Alper, representativas de aproximadamente 79,3% do seu capital social. Na presente data, a Ofertante é titular de 16.351.924 (dezesesseis milhões, trezentas e cinquenta e uma mil, novecentas e vinte e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 80,19% do seu capital social.

Diante desse cenário, no contexto do potencial lançamento da Oferta, a Ofertante e o Stirling Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“FIP Stirling”) celebraram, no dia 10 de abril de 2024, um acordo de acionistas para regular o seu relacionamento na qualidade de acionistas da Alper caso o Cancelamento de Registro seja bem-sucedido e ela se torne uma companhia fechada (“Acordo de Acionistas”). Nesse sentido, conforme informado no fato relevante divulgado pela Companhia naquela data, os efeitos do Acordo de Acionistas foram expressamente condicionados, na forma do artigo 125 da Lei nº 10.404, de 10 de janeiro de 2002, à realização da presente Oferta e à efetivação do Cancelamento de Registro.

Com a sua entrada em vigor, o Acordo de Acionistas disciplinará o exercício de determinados direitos políticos e patrimoniais pela Ofertante, na qualidade de acionista controladora, e pelo FIP Stirling, na qualidade de acionista minoritário relevante, no âmbito da Companhia, assegurando ao FIP Stirling direitos usuais em arranjos societários dessa natureza, tais como os de (i) vetar a aprovação, na assembleia geral ou no conselho de administração da Alper, conforme o caso, de certas matérias societárias relevantes; (ii) indicar um membro ao conselho de administração da Companhia; (iii) alienar ações de sua titularidade em conjunto com a Ofertante em caso de venda, por esta última, de suas ações a terceiros; e (iv) solicitar a adoção de procedimentos visando à realização de uma nova oferta pública inicial de ações da Alper no futuro.

Naquela mesma data, conforme também informado no fato relevante mencionado acima, a Ofertante apresentou à CVM o pedido de registro da presente Oferta com a adoção de procedimento diferenciado, na forma do artigo 45 da Resolução CVM 85, consistente (i) na utilização do quórum de adesão da OPA Voluntária para o atingimento do quórum de aceitação

de 2/3 (dois terços) das ações em circulação necessário ao Cancelamento de Registro, conforme previsto no artigo 22, inciso II, da Resolução CVM 85; e (ii) na autorização para que, após a conclusão da Oferta e independentemente da quantidade de ações adquiridas pela Ofertante, a Companhia possa realizar uma assembleia geral de acionistas para deliberar sobre o resgate compulsório das ações em circulação remanescentes, nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei das S.A. (“Procedimento Diferenciado”).

A Ofertante solicitou o Procedimento Diferenciado tendo em vista, essencialmente, (i) a realização bem-sucedida da OPA Voluntária, que obteve a adesão de acionistas titulares de ações em circulação representando percentual superior àquele exigido na forma do artigo 22, inciso II, da Resolução CVM 85 para o cancelamento de registro de companhias abertas, correspondente a 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação; e (ii) a significativa concentração da base acionária da Companhia após a liquidação da OPA Voluntária e o encerramento do Período de *Put*, na medida em que, sem computar o FIP Stirling, que já manifestou a sua concordância com o Cancelamento de Registro e celebrou o Acordo de Acionistas com a Ofertante, as Ações em Circulação da Alper remanescentes representam, nesta data, apenas 2,00% do seu capital social.

No dia 22 de julho 2024, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE) da CVM emitiu o Ofício nº 132/2024/CVM/SRE/GER-1, por meio do qual aprovou o pleito de Procedimento Diferenciado, com fundamento na Deliberação CVM nº 756/16 (“Decisão CVM”).

Sendo assim, sem prejuízo à possibilidade de que, no que for aplicável, o Procedimento Diferenciado venha a ser objeto de análise e deliberação pelo Colegiado da CVM, nos termos da regulamentação aplicável, em continuidade à OPA Voluntária e com base na Decisão CVM, a Ofertante vem lançar a presente Oferta, por entender que o Cancelamento de Registro permitirá: (i) a redução de custos relevantes incorridos pela Companhia para manutenção do seu registro de companhia aberta; e (ii) a simplificação de sua estrutura corporativa e organizacional. A Ofertante acredita que a Oferta representa uma oportunidade de liquidez aos acionistas minoritários da Companhia para alienar suas ações por preço equivalente ao da OPA Voluntária.

1.5. Registro e Autorização da Oferta e do Leilão. Conforme detalhado no item 1.4 acima, a CVM aprovou a realização da Oferta e o pedido Procedimento Diferenciado, nos termos e condições deste Edital, no dia 22 de julho de 2024, por meio do Ofício 132/2024/CVM/SRE/GER-1, concedendo o registro de nº CVM/SRE/OPA/CAN/2024/004. A B3, por sua vez, autorizou a realização do Leilão (conforme definido no item 2.1 deste Edital) em seu sistema de negociação em 26 de agosto de 2024. A autorização do Leilão pela B3 não implica a garantia da veracidade das informações prestadas neste Edital, julgamento sobre a qualidade da Companhia ou sobre o preço ofertado pelas Ações.

1.6. Procedimento Diferenciado. Conforme detalhado no item 1.4 acima, nos termos da Decisão CVM, foi deferida a adoção de Procedimento Diferenciado na presente Oferta para que (i) o quórum de adesão da OPA Voluntária seja computado para o atingimento do quórum de aceitação de 2/3 (dois terços) das ações em circulação necessário ao Cancelamento de Registro, conforme previsto no artigo 22, inciso II, da Resolução CVM 85; e (ii) após a conclusão da Oferta

e independentemente da quantidade de ações adquiridas pela Ofertante, a Companhia possa realizar uma assembleia geral de acionistas para deliberar sobre o resgate compulsório das ações em circulação remanescentes, nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei das S.A.

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. Forma. A presente Oferta será concluída por meio de um leilão no sistema de negociação administrado pela B3 (“Leilão”).

2.2. Aprovações Societárias. A Ofertante obteve todas as aprovações societárias necessárias ao lançamento da Oferta.

2.3. Ações Objeto da Oferta. A Ofertante concorda em adquirir, por meio da Instituição Intermediária, até 100% (cem por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação, isto é, a totalidade das ações ordinárias de sua emissão excluídas aquelas **(i)** detidas pela Ofertante ou por pessoas a ela vinculadas, nos termos da Resolução CVM 85, incluindo o FIP Stirling (“Pessoas Vinculadas”); **(ii)** detidas por administradores da Companhia; ou **(iii)** mantidas em tesouraria (“Ações em Circulação”).

2.3.1. Para os fins desta Oferta, em adição ao Acordo de Acionistas celebrado com a Ofertante, conforme descrito no item 1.4 acima, o FIP Stirling também firmou, no âmbito do processo de registro desta Oferta perante a CVM, declaração expressa no sentido que **(i)** é favorável ao Cancelamento de Registro; **(ii)** permanecerá como acionista da Companhia após a efetivação do Cancelamento de Registro; e **(iii)** se considera, para todos os fins da Oferta, Pessoa Vinculada à Ofertante.

2.3.2. Na presente data, as Ações em Circulação correspondem a 407.153 (quatrocentas e sete mil, cento e cinquenta e três) ações ordinárias de emissão da Alper, representativas de aproximadamente 2,00% do seu capital social, na medida em que **(i)** a Ofertante é titular de 16.351.924 (dezesesseis milhões, trezentas e cinquenta e uma mil, novecentas e vinte e quatro) ações ordinárias, representativas de aproximadamente 80,19% do capital social; **(ii)** o FIP Stirling é titular de 3.080.000 (três milhões e oitenta mil) ações ordinárias, representativas de aproximadamente 15,10% do capital social; **(iii)** os administradores da Companhia são titulares de 551.724 (quinhentas e cinquenta e uma mil, setecentas e vinte e quatro) ações ordinárias, representativas de 2,71% do seu capital social; e **(iv)** a Companhia não possui ações em tesouraria.

2.3.3. Em caso de alteração no número de Ações em Circulação resultante de aquisições pela Ofertante ou por Pessoas Vinculadas, a Ofertante fará com que a Companhia divulgue um fato relevante, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à Data do Leilão, informando ao mercado o número atualizado. Para fins do disposto no artigo 21 da Resolução CVM 85, a Ofertante informa que, desde o início do

período da Oferta, , conforme definido no artigo 3º, inciso VII, da Resolução CVM 85 (“Período de OPA”), não adquiriu ações de emissão da Companhia por preço superior ao Preço por Ação atualizado até a data de divulgação deste Edital, conforme descrito no item 2.5 abaixo.

2.3.4. Nos termos do parágrafo único do artigo 21 da Resolução CVM 85, caso a Ofertante ou Pessoas Vinculadas adquiram ações de emissão da Companhia após a divulgação deste Edital, por preço superior ao preço ofertado, a Ofertante deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço por Ação da Oferta, mediante modificação deste Edital, nos termos do artigo 6º da Resolução CVM 85. Adicionalmente, eventuais aquisições de ações de emissão da Companhia que sejam realizadas pela Ofertante ou Pessoas Vinculadas deverão ser divulgadas sempre que necessário, em observância ao disposto nas normas da CVM aplicáveis, incluindo os artigos 11 e 12 da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021.

2.3.5. A Ofertante esclarece ainda que, em atenção ao artigo 20 da Resolução CVM 85, durante o período da OPA, a Ofertante e as Pessoas Vinculadas não alienaram e nem alienarão ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade.

2.4. Prazo. A presente Oferta permanecerá válida a partir da divulgação deste Edital até a Data do Leilão (inclusive), a ser realizado no dia 26 de agosto de 2024.

2.5. Preço por Ação. A Ofertante pagará o mesmo preço por ação ordinária de emissão da Companhia que foi ofertado na OPA Voluntária, isto é, de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) por cada Ação, o qual será devidamente atualizado pela variação da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pelo Banco Central do Brasil (“Taxa SELIC”), desde a data de liquidação da OPA Voluntária, isto é, 5 de janeiro de 2024, até a data de liquidação da presente Oferta e ajustado conforme as regras previstas nas Cláusulas 2.5.1 a 2.5.3 abaixo (“Preço por Ação”). No dia 23 de julho de 2024, o Preço por Ação correspondia a R\$ 46 (quarenta e seis reais).

2.5.1. Ajustes por proventos. Quaisquer proventos eventualmente declarados pela Companhia entre a data de divulgação deste Edital e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço por Ação se as ações ordinárias de emissão da Companhia passarem a ser negociadas “*ex-proventos*” no referido período, independentemente da natureza dos proventos, que podem, exemplificativamente, ser pagos como dividendos, juros sobre capital próprio ou a título de redução do capital, observado, nesse caso, o disposto no item 2.5.3 abaixo. Nessas hipóteses, a atualização pela Taxa SELIC incidirá sempre sobre o valor descontado do Preço por Ação, a partir da data de efetivação do desconto.

2.5.2. Ajustes por grupamentos, desdobramentos ou bonificações. Na hipótese de modificação, entre a data de divulgação deste Edital e a data do Leilão, do capital social da Companhia e/ou do número total de ações ordinárias de sua emissão em virtude de

grupamentos, desdobramentos ou bonificações de ações, (i) o Preço por Ação será ajustado proporcionalmente para refletir o novo número total de ações de emissão da Companhia após o evento societário em questão, de modo que, em caso de (a) grupamento de ações, o Preço por Ação será aumentado na mesma proporção do grupamento de ações implementado; e (b) em caso de bonificação ou desdobramento de ações, o Preço por Ação será reduzido na mesma proporção da bonificação ou do desdobramento de ações implementado, conforme o caso; e (ii) a atualização pela Taxa SELIC incidirá sempre sobre o valor ajustado do Preço por Ação, a partir da data de efetivação do ajuste em questão.

2.5.3. Ajuste por redução de capital sem cancelamento de ações. Na hipótese de aprovação de operação de redução de capital sem cancelamento de ações, (i) o Preço por Ação será deduzido pelo valor por ação a ser restituído aos acionistas no âmbito de tal operação; (ii) a atualização pela Taxa SELIC incidirá sempre sobre o valor descontado do Preço por Ação, a partir da data de efetivação do desconto.

2.6. Divulgação e Arredondamento. A Ofertante enviará uma carta ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, até as 12hs (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão, informando sobre eventuais ajustes na quantidade de Ações em Circulação objeto da Oferta ou no Preço por Ação, na hipótese de ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 2.5.1 a 2.5.3 acima, bem como informando a nova quantidade de Ações em Circulação objeto da Oferta, sendo certo que, caso o novo Preço por Ação resulte em valor com mais de duas casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive). O Diretor de Relações com Investidores da Companhia deverá, também, confirmar a inexistência de qualquer outro evento previsto nos itens 2.5.1 a 2.5.3 acima ainda não divulgado pela Companhia que possa resultar em ajustes na quantidade de Ações em Circulação objeto da Oferta ou no Preço por Ação.

2.6.1. Dia Útil. Para fins deste Edital, considera-se “Dia Útil” o dia em que houver sessão de negociação na B3.

2.7. Forma de Pagamento. O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação, de acordo com os procedimentos dispostos nos normativos da Câmara de Compensação e Liquidação da B3 (“Câmara B3”), sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, os quais serão suportados pelo contribuinte definido na lei aplicável.

2.8. Condições para revogação ou modificação da Oferta. Após a publicação do Edital, a Oferta será irrevogável e irretroatável, exceto se houver a ocorrência, até às 18h (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão (“Data Limite”), de qualquer dos eventos listados a seguir (“Condições Negativas”), e a Ofertante não tiver renunciado à Condição Negativa em questão, nos termos do item 2.8.2 abaixo, sendo certo que a Oferta não estará sujeita ao implemento de qualquer condição positiva:

- (a) suspensão geral de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia na B3;
- (b) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil;
- (c) início de guerra ou hostilidades armadas no Brasil;
- (d) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que impeça o ingresso de recursos no País ou a consumação da Oferta pela Ofertante; e
- (e) alteração na legislação ou regulamentação aplicável ou revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da Oferta ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar ou liquidar a Oferta ou inviabilize a implementação do Procedimento Diferenciado, na forma da Decisão CVM, ainda que apenas parcialmente.

2.8.1. Implemento de Condição. Todas as Condições Negativas serão verificadas diariamente a partir da data de publicação deste Edital até as 18h (horário de Brasília) da Data-Limite. Caso qualquer das Condições Negativas se verifique até a Data-Limite, a Ofertante divulgará, na mesma data em que tomar ciência da verificação da Condição Negativa, carta para o Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, esclarecendo se manterá a Oferta (tendo a Ofertante renunciado à Condição Negativa nos termos do item 2.8.2 abaixo) ou se a Oferta será cancelada, perdendo, assim, sua eficácia.

2.8.2. Renúncia a Condição. A Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, renunciar a qualquer das Condições Negativas previstas no item 2.8 acima, hipótese em que a Oferta manterá sua validade e eficácia, ainda que a(s) respectiva(s) condição(ões) renunciada(s) não tenha(m) sido verificada(s). Para fins do presente Edital e do disposto na Resolução CVM 85, qualquer renúncia à condição da Oferta pela Ofertante será considerada como “modificação” da Oferta e seguirá o disposto no item 2.9 abaixo. Eventual renúncia a qualquer das Condições Negativas previstas no item 2.8 acima será imediatamente divulgada de forma expressa pela Ofertante, por meio de carta para o Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, caso aplicável.

2.9. Mudança ou Revogação da Oferta. Qualquer mudança nos termos e condições da Oferta incluindo a renúncia de quaisquer de suas condições pela Ofertante, ou seu cancelamento deverão

ser amplamente divulgados pela Companhia por meio da divulgação de fato relevante nos termos da regulamentação aplicável.

2.9.1. Aditamento ao Edital. Eventual modificação da Oferta incluindo a renúncia de quaisquer de suas condições pela Ofertante, ensejará publicação de aditamento a este Edital, indicando as modificações efetuadas e a nova data para a realização do Leilão (caso aplicável), observando-se os seguintes prazos:

- (i) prazo mínimo de (a) 10 (dez) dias, contados da publicação do aditamento, nos casos de aumento do Preço por Ação ou de renúncia a qualquer condição da Oferta; ou (b) 20 (vinte) dias, contados da publicação do aditamento, nos demais casos; e
- (ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior.

2.10. Consequência da Aceitação da Oferta. Ao aceitar esta Oferta, cada acionista da Companhia concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações, incluindo todos os direitos a elas inerentes, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

2.10.1. Ausência de Restrições às Ações. Ao aceitarem alienar as Ações, os Acionistas Habilitados declaram que tais Ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer direitos reais de garantia, bem como de quaisquer ônus, encargos, usufruto, gravame, direitos de preferência ou prioridade ou ainda de quaisquer outras forma de limitação que impeçam: (i) o exercício pleno e imediato pela Ofertante dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade dessas Ações, nos termos da legislação aplicável; ou (ii) o pleno atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, e às regras para negociação de ações constantes do regulamentos pertinentes da B3.

2.10.2. Proventos. Caso a Companhia venha a declarar proventos até a Data de Liquidação, os respectivos pagamentos serão efetuados para os titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia na data informada no ato de declaração dos proventos, na forma do artigo 205 da Lei das S.A., observado os mecanismos de ajuste do Preço por Ação previstos nos itens 2.5.1 a 2.5.3 acima, caso aplicáveis.

3. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

3.1. Cancelamento de Registro. Conforme descrito nos itens 1.4 e 1.6 acima, a Decisão CVM autorizou o cômputo do quórum de adesão verificado na OPA Voluntária para fins do cálculo do quórum de sucesso da presente Oferta. Dessa forma, tendo em vista que acionistas titulares de 79,3% (setenta e nove vírgula três por cento) das ações em circulação e do capital social total e votante da Companhia aceitaram vender suas ações no âmbito da OPA Voluntária (incluindo durante o período de exercício da opção de venda subsequente à oferta), demonstrando que o preço

foi amplamente aceito pelo mercado, o quórum de sucesso da presente Oferta será considerado atingido desde já, de modo que, uma vez cumpridos os demais requisitos e procedimentos previstos neste Edital e na regulamentação aplicável, o Cancelamento de Registro será efetivado.

3.2. Habilitação para o Leilão. Os titulares de ações de emissão da Companhia deverão habilitar-se para o Leilão a partir da divulgação deste Edital até às 18hs (horário de Brasília) da Data-Limite, nos termos do item 3.4 abaixo, e deverão credenciar qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 (“Sociedades Corretoras”) para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. Para proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de ações de emissão da Companhia devem observar os procedimentos exigidos pelas Sociedades Corretoras para seu cadastramento.

3.3. Procedimento e Documentos Necessários à Habilitação. Para habilitar-se para o Leilão, o titular de ações de emissão da Companhia deverá **(i)** ter conta previamente aberta em Sociedade Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora e o disposto no item 3.1 acima; e **(ii)** consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Recomenda-se ainda que os titulares das ações de emissão da Companhia apresentem às Sociedades Corretoras o seu respectivo cadastro atualizado e cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras:

3.3.1. Pessoa Física: cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF”), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos ou de demais acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial.

3.3.2. Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser demandados a apresentar outros documentos de representação.

3.3.3. Acionista Estrangeiro (Investidor 4.373): o investidor estrangeiro não residente no Brasil que investiu nas ações de emissão da Companhia por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução nº 4.373, de 29 de setembro 2014, do Conselho Monetário Nacional (“Investidor 4.373”), deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora escolhida, até o fim do prazo de habilitação, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE - Portfólio), bem como seu extrato de

custódia legal atestando o número de ações de emissão da Companhia de que é titular e que irá oferecer no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa natural estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF. Recomenda-se ao Investidor 4.373 que contate a Sociedade Corretora escolhida com suficiente antecedência. Cabe ao Investidor 4.373 consultar seus assessores jurídicos, representantes e custodiantes, previamente à habilitação ao Leilão, acerca de todos os aspectos envolvidos em sua participação no Leilão, incluindo, mas não se limitando aos aspectos fiscais.

3.3.4. Acionista Estrangeiro (Investidor 4.131): O investidor estrangeiro que investiu em ações de emissão da Companhia amparado pelo mecanismo estabelecido na Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“Investidor 4.131”), deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora escolhida, até o fim do prazo de habilitação, além dos documentos descritos acima, (i) declaração informando o número de ações de emissão da Companhia que pretende alienar no Leilão; (ii) autorização para a Companhia registrar a transferência das ações alienadas no Leilão à Ofertante no sistema RDE-IED (Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto) do Banco Central do Brasil, após a Data da Liquidação, incluindo as informações e dados necessários para a realização do referido registro; (iii) procuração conferindo poderes para a Sociedade Corretora assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e (iv) o número do Investimento Estrangeiro Direto (“IED”) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia através da tela do IED do Banco Central do Brasil. Recomenda-se ao Investidor 4.131 que contate a Sociedade Corretora escolhida com suficiente antecedência. Cabe ao Investidor 4.131 consultar seus assessores jurídicos, representantes e custodiantes, previamente à habilitação ao Leilão acerca de todos os aspectos envolvidos em sua participação no Leilão, incluindo, mas não se limitando aos aspectos fiscais.

3.3.5. Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

3.4. Verificação de Documentos e Transferência de Ações. A Ofertante alerta aos acionistas da Companhia que os procedimentos de verificação de documentos, assim como o de transferência de Ações, conforme detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Sociedades Corretoras, instituições depositárias, custodiantes e da Central Depositária B3 (conforme definido no item 3.6 abaixo), de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência para habilitarem-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante e a Instituição Intermediária, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de Ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

3.5. Procedimento de Aceitação da Oferta. A aceitação da Oferta será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado (conforme definido no item 3.9 abaixo) que desejar aceitar a Oferta, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a Oferta, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, contra o pagamento do Preço por Ação, sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, de acordo com os procedimentos da B3, observado, ainda, o disposto abaixo. O Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta deverá observar o disposto no item 3.7.1 abaixo e instruir a Sociedade Corretora responsável, a qual irá proceder ao registro de oferta de venda no Leilão, observados os procedimentos internos estabelecidos por cada Sociedade Corretora.

3.5.1. Manifestação sobre o Cancelamento de Registro da Companhia. Os titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância ou discordância com o Cancelamento de Registro, conforme previsto a seguir:

- (i) Acionistas Concordantes que desejarem vender suas Ações em Circulação: Os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que desejarem vender suas Ações em Circulação no Leilão e se habilitarem junto a uma Sociedade Corretora para venda de suas Ações ao Preço por Ação, estarão automaticamente manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.
- (ii) Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro que não desejarem vender suas Ações em Circulação: Os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que estiverem de acordo com o Cancelamento de Registro, mas que não desejarem vender as suas Ações em Circulação deverão indicar a sua concordância através de formulário próprio de manifestação que consta do Anexo deste Edital e também poderá ser obtido nos *websites* da B3, da Instituição Intermediária ou da Companhia, conforme descritos no item 10.2 deste Edital ("Formulário de Manifestação"). Para tanto, o Acionista Habilitado deverá preencher o Formulário de Manifestação indicando expressamente que (a) concorda com o Cancelamento de Registro da Companhia; e (b) não deseja vender à Ofertante as Ações em Circulação de sua titularidade, declarando, ainda, ter conhecimento de que suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação e que, após o eventual Cancelamento de Registro, não será possível negociar as Ações objeto da Oferta de sua titularidade na B3. Uma vez preenchido, o Formulário de Manifestação deverá ser entregue, até as 12hs (horário de Brasília) do Dia Útil anterior à Data do Leilão, na respectiva Sociedade Corretora que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até às 12hs (horário de Brasília) da Data do Leilão.
- (iii) Acionistas Discordantes: Serão considerados discordantes do Cancelamento de Registro os Acionistas titulares de Ações em Circulação que, devidamente

habilitados para participar do Leilão, transferirem suas ações para a carteira específica conforme previsto neste Edital, não venderem suas Ações em Circulação no Leilão e que não tenham manifestado sua concordância com o Cancelamento de Registro, nos termos dos itens 3.5.1(i) e 3.5.1(ii) acima, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional. Além disso, também serão considerados Acionistas Discordantes os titulares de Ações em Circulação devidamente habilitados que transferirem suas ações para a carteira específica, nos termos deste Edital, e que registrarem ofertas de venda com preço superior ao preço de encerramento do Leilão.

3.6. Ações mantidas no Escriturador: Os titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão nos termos do item 3.1 acima, por meio da transferência das Ações de sua titularidade, do Escriturador, para a Central Depositária da B3 (“Central Depositária B3”).

3.7. Instrução para transferência da propriedade das Ações. O depósito das ações de emissão da Companhia perante a Central Depositária B3, juntamente com o registro de ordem de venda pela Sociedade Corretora no Leilão, implicam a instrução à Central Depositária B3 para que, na Data de Liquidação, transfira a propriedade das Ações para a Ofertante, na data de recebimento do Preço por Ação pelos titulares de Ações.

3.7.1. Transferência de ações para viabilização da venda no âmbito da Oferta. O Acionista Habilitado que desejar alienar as ações de emissão da Companhia no âmbito da Oferta deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, transferir suas ações de emissão da Companhia até às 12hs (horário de Brasília) da Data do Leilão para a carteira 7105-6, mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para essa finalidade.

3.7.2. Cancelamento de ofertas. As ofertas de venda registradas e que não tiverem as correspondentes ações de emissão da Companhia depositadas na carteira mencionada no item 3.7.1 acima, até às 12hs (horário de Brasília) da Data do Leilão, serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão.

3.7.3. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada titular de ações de emissão da Companhia tomar as medidas cabíveis para que: **(i)** o depósito das ações de emissão da Companhia na carteira 7105-6 junto à Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e o disposto nos itens abaixo; e **(ii)** a transferência de suas ações de emissão da Companhia, do Escriturador para a Central Depositária B3 ocorra e seja finalizada até às 18hs (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de ações de emissão da Companhia deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes das normas pertinentes da B3.

3.7.4. Empréstimo/Aluguel de Ativos. Os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia com posições doadoras (mutuantes) em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão observar os seguintes procedimentos:

- (i) Contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das ações de emissão da Companhia pelo tomador, observado o prazo estabelecido para devolução das ações de emissão da Companhia pelo tomador, qual seja, até às 17hs (horário de Brasília) do segundo Dia Útil (D+2) da data da solicitação, para solicitações feitas até às 9h30 (horário de Brasília), ou até às 17hs (horário de Brasília) do terceiro Dia Útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após às 9h30 (horário de Brasília).
- (ii) Contratos sem cláusulas de liquidação antecipada: o acionista deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo está condicionada à aceitação pelo tomador (mutuário). Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

3.7.5. Nos casos mencionados nos itens 3.7.4 (i) e (ii) acima, o acionista doador deverá receber as ações de emissão da Companhia em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a respectiva carteira, nos termos deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das ações de emissão da Companhia no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

3.7.6. Contratos a Termo de Ações. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos até 3 (dois) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações de emissão da Companhia para a carteira 7105-6; ou
- (ii) Solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos até 2 (dois) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações de emissão da Companhia para a carteira 7105-6.

3.7.7. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

3.8. Titular de Ações que não Apresentar os Documentos Solicitados para Habilitação. O titular de ações de emissão da Companhia que não apresentar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das ações de emissão da Companhia na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

3.9. Acionista Habilitado. O acionista que, tendo cumprido com os procedimentos de habilitação previstos nos itens acima, será denominado “Acionista Habilitado” e, em conjunto, “Acionistas Habilitados”.

3.9.1. Os Acionistas Habilitados poderão enviar ofertas de venda por meio de mais de uma Sociedade Corretora, observados os requisitos de habilitação acima descritos.

3.9.2. O Acionista Habilitado que desejar desistir da Oferta deverá entrar em contato com sua Sociedade Corretora, antes do horário de início do Leilão, para que esta tenha tempo hábil para cancelar uma ou todas as ordens de vendas registradas, bem como diminuir o número de ações de emissão da Companhia incluídas na ordem de venda para o Leilão em seu nome, se for o caso.

3.9.3. Ao se habilitar a participar do Leilão, de acordo com os termos, condições e procedimentos previstos neste Edital, cada Acionista Habilitado estará declarando e garantindo à Ofertante que **(i)** é proprietário beneficiário das Ações a serem por ele alienadas na Oferta; **(ii)** é capaz e está apto, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, a participar da Oferta e transferir as Ações de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital; **(iii)** as Ações a serem por ele alienadas na Oferta encontram-se livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma que afete a capacidade da Ofertante de exercer os direitos a estas relativos, ou delas dispor livremente.

4. LEILÃO

4.1. Data e Ambiente do Leilão: O Leilão será realizado no dia 26 de agosto de 2024, às 15hs (horário de Brasília), no Sistema Eletrônico de Negociação da B3, e obedecerá às regras exigidas pela B3.

4.1.1. O Leilão poderá ser acompanhado por meio dos mecanismos de disseminação de dados da B3 (*market-data*) através do código APER3L e através do site da B3 (www.b3.com.br), em Produtos e Serviços / Negociação / Leilões.

4.2. Representação no Leilão: A Ofertante será representada no Leilão pela Instituição Intermediária.

4.3. Interferências Compradoras e Ofertas Concorrentes. Será permitida a interferência compradora pelo lote total de Ações objeto da Oferta no Leilão, nos termos do artigo 15, § 2º,

inciso II, e §§ 4º e 5º da Resolução CVM 85, ou a realização de oferta concorrente, nos termos dos artigos 16 e 17 da Resolução CVM 85 (“OPA Concorrente”), desde que (i) o valor da primeira interferência ou preço lançado na OPA Concorrente, conforme o caso, seja, pelo menos, 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada Ação objeto da Oferta; (ii) o interessado em interferir divulgue sua intenção ou, no caso de uma OPA Concorrente, a ofertante concorrente divulgue o respectivo edital ao mercado ou tenha solicitado o respectivo registro com 10 (dez) dias de antecedência à Data do Leilão; e (iii) sejam observadas integralmente as normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis. Uma vez que a OPA Concorrente seja feita, a Ofertante e/ou o ofertante concorrente poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto no artigo 16, §5º, e observado o artigo 6º da Resolução CVM 85.

4.3.1. Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente. Havendo divulgação de edital de OPA Concorrente, bem como do envio do edital de OPA Concorrente à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo website), da Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 14, caput e § 2º, da Resolução CVM 85, ou solicitação de registro de OPA Concorrente, a CVM poderá (i) adiar a Data do Leilão, (ii) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (iii) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 17 da Resolução CVM 85.

4.3.2. Alteração do Preço por Ação. Serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante elevar o Preço por Ação durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme artigo 15, § 2º, inciso I, da Resolução CVM 85.

4.4. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras. Até às 12hs (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 as ofertas de venda indicando a quantidade de Ações detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por ela representados no Leilão por meio do código APER3L. No envio das ofertas de venda, também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das Ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas de comitentes finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a ordem será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

4.4.1. Responsabilidade das Sociedades Corretoras. As ofertas de venda serão aceitas até às 12 hs (horário de Brasília) da Data do Leilão. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações depositadas na carteira mencionada no item 3.7.1, acima, devendo ser, ainda, informado o agente de custódia e a conta de custódia das Ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas de comitentes finais e ativas. Na

ausência de qualquer uma das informações acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

4.5. Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta. Até às 12hs (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço, o código do cliente, o código da carteira ou o agente de custódia das ordens de venda. A partir das 12hs (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15hs (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, às 15hs (horário de Brasília), as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

4.5.1. Horário. O horário de 12hs, referente ao prazo para alteração, cancelamento e confirmação de ofertas mencionado acima poderá ser estendido caso seja necessário em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

4.5.2. Responsabilidade dos acionistas. Os Acionistas Habilitados deverão contatar as suas respectivas Sociedades Corretoras em tempo suficiente para permitir à respectiva Sociedade Corretora registrar em tempo hábil as ofertas, inclusive eventuais alterações, cancelamentos ou reduções de ofertas de venda registradas em nome do Acionista Habilitado.

4.6. Liquidação da Oferta. A liquidação da Oferta será realizada 2 Dias Úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 28 de agosto de 2024 (“Data de Liquidação”) de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara B3 na modalidade de liquidação bruta, conforme definido nos normativos da Câmara B3. A Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a Oferta. Ademais, em caso de exercício da faculdade a que se refere o §2º do artigo 13 da Resolução CVM 85, a liquidação financeira das aquisições que a Ofertante vier a realizar no prazo de até 3 (três) meses contados da Data do Leilão será realizada nos termos do item 4.10 abaixo.

4.6.1. Liquidação financeira. A liquidação financeira do Preço por Ação para os Acionistas Habilitados que aceitem a Oferta será efetuada, em uma única parcela, na Data de Liquidação, mediante pagamento aos acionistas como contraprestação pela transferência das Ações em Circulação à Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Ações alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária de Ativos da B3 até a finalização da liquidação.

4.6.2. Autorização de Direcionamento. Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 (item 11.2), em situações nas quais o agente de custódia indicado em uma oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

4.7. Obrigação da Ofertante. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Ofertante e a Instituição Intermediária (“Contrato de Intermediação”), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital.

4.8. Garantia de Liquidação. A liquidação financeira da Oferta será garantida pela Instituição Intermediária, por si ou por meio de qualquer de suas afiliadas, nos termos do artigo 8º, § 4º, da Resolução CVM 85 e do Contrato de Intermediação. A Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da Oferta de forma irrevogável e irretratável, independentemente do adimplemento de qualquer obrigação assumida pela Ofertante. A Garantia de Liquidação Financeira não se estende ao pagamento do preço de resgate que será devido aos acionistas da Companhia, se a assembleia geral de acionistas da Companhia eventualmente deliberar, após a Data de Liquidação, sobre o resgate da totalidade das ações de emissão da Companhia que remanescerem em circulação, conforme disposto no artigo 4º, § 5º, da Lei das S.A.

4.8.1. Garantia de Liquidação das Aquisições Supervenientes. Ainda nos termos do artigo 8º, § 4º, da Resolução CVM 85 e do Contrato de Intermediação, em caso de exercício da faculdade a que se refere o §2º do artigo 13 da Resolução CVM 85, e o item 4.10 abaixo, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira das Aquisições Supervenientes.

4.9. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos Acionistas Habilitados e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, pela Câmara B3 ou pela Central Depositária B3 obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.

4.10. Aquisições Supervenientes. Conforme o disposto no §2º do artigo 13 da Resolução CVM 85, qualquer titular que deseje vender suas Ações em Circulação à Ofertante após o Leilão, poderá apresentar um pedido à Ofertante para tal efeito durante o período de até 3 (três) meses seguintes ao Leilão, ou seja, de 26 de agosto de 2024 a 26 de novembro de 2024 (“Aquisições Supervenientes”). A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nos termos deste item não será realizada por meio da Câmara B3. A Ofertante adquirirá tais Ações em Circulação e pagará aos respectivos titulares o Preço por Ação da Oferta, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa SELIC desde a Data de Liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do titular para vender suas Ações em Circulação.

4.11. Tributos. Especial atenção deve ser dada aos impactos fiscais relacionados a quaisquer ofertas públicas lançadas no Brasil, incluindo, mas sem limitação, às normas e regulamentos

emitidos pelas autoridades fiscais brasileiras, razão pela qual recomenda-se a todo e qualquer acionista que queira participar da Oferta que consulte seu respectivo assessor fiscal para uma melhor compreensão sobre o assunto.

4.11.1. Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações na Oferta e em decorrência da Oferta, inclusive, mas sem limitação, o Imposto sobre a Renda, o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF, serão suportados exclusivamente pelos acionistas que venderem ações na Oferta ou em decorrência da Oferta, incluindo residentes e não residentes no Brasil. A Ofertante ou a Instituição Intermediária não responderão por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações na Oferta ou em decorrência da Oferta, ou prestarão qualquer serviço ou consultoria aos acionistas nesse sentido.

5. LAUDO DE AVALIAÇÃO

5.1. Avaliação Independente. Para os fins do artigo 4º, § 4º, da Lei das S.A., e dos artigos 4, inciso VI, 9, e 22, inciso I, da Resolução CVM 85, a Ofertante contratou a Apsis Consultoria Empresarial Ltda., na qualidade de empresa avaliadora (“Avaliador”), para elaborar o laudo de avaliação da Companhia, o qual é datado de 7 de março de 2024 (“Laudo de Avaliação”). O Laudo de Avaliação contém todas as informações, critérios e declarações exigidos pela Resolução CVM 85.

5.2. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada acionista deverá fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, a seu critério e por seu próprio julgamento, conta e risco, sobre a conveniência e interesse em alienar suas respectivas Ações em Circulação objeto da Oferta, não tendo a Ofertante, o Avaliador, a Instituição Intermediária ou a Companhia, qualquer responsabilidade pela decisão tomada. O Avaliador e a Instituição Intermediária não têm responsabilidade pelas deliberações dos acionistas. Nem a Ofertante, nem a Instituição Intermediária, o Avaliador ou a Companhia está orientando os titulares das Ações em Circulação objeto da Oferta a aderirem à Oferta. Cada titular das Ações objeto da Oferta deverá orientar-se com seu advogado, ou consultor financeiro e tributário sobre as consequências de participar ou não da Oferta. Além disso, tendo em vista que a elaboração do Laudo de Avaliação é um processo complexo que envolve julgamentos subjetivos e que não é suscetível a uma análise parcial ou descrição resumida, o Laudo de Avaliação deve ser analisado como um todo, ou seja, em sua integralidade. A análise de partes selecionadas, sumários ou aspectos específicos, ou aquelas feitas sem o conhecimento necessário, podem resultar em um entendimento incompleto e incorreto da análise realizada pelo Avaliador e das conclusões do Laudo de Avaliação.

5.3. Metodologia aplicada. O Avaliador preparou o Laudo de Avaliação da Companhia em observância ao disposto no Anexo C da Resolução CVM 85. A data base utilizada na elaboração do Laudo de Avaliação é 30 de setembro 2023, baseada em informações disponibilizadas ao Avaliador, sem prejuízo das informações divulgadas ao mercado no período por meio de fatos

relevantes. Abaixo apresentamos as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por ação de emissão da Companhia apurados pelo Avaliador:

Metodologia	Período	R\$/Ação
Valor do fluxo de caixa descontado por ação	30/09/2023	R\$ 39,99
Valor pelo múltiplo de mercado (EV/EBITDA)	30/09/2023	R\$ 40,88
Valor do patrimônio líquido contábil por ação	30/09/2023	R\$ 24,43
Preço médio ponderado das ações nos 12 meses imediatamente anteriores à data-base do Laudo	01/10/2022 a 30/09/2023	R\$ 27,50
Preço médio ponderado das ações nos 12 meses anteriores ao último dia útil antes da emissão do Laudo	15/02/2023 a 06/03/2024	R\$ 34,74
Preço médio ponderado das ações entre a data-base do Laudo e o último dia útil antes da emissão do Laudo	30/09/2023 a 06/03/2024	R\$ 41,60
Valor da OPA voluntária	22/12/2023	R\$ 43,50

5.4. Método Selecionado pelo Avaliador. O Avaliador selecionou como mais adequado para determinação do preço justo das ações de emissão da Companhia o método de fluxo de caixa descontado, por ser a metodologia que melhor reflete o valor da Companhia consideradas as características de suas operações.

5.4.1. Tendo em vista a metodologia selecionada e o trabalho de análise desempenhado pelo Avaliador, concluiu o Avaliador que o preço justo para a oferta pública de aquisição das Ações é de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos) por ação.

5.5. Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação. Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para o Laudo de Avaliação consideraram, dentre outras informações: (i) demonstrações financeiras auditadas da Companhia, (ii) informações obtidas em entrevistas com a Administração, e em informações gerenciais fornecidas de forma escrita ou

verbal, e **(iii)** informações públicas de mercado.

5.6. Declarações do Avaliador. O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que: **(i)** juntamente com seu controlador, controladas e todos os profissionais que participaram da execução deste Laudo de Avaliação e suas respectivas pessoas vinculadas, não possuem e não possuirão até a data da liquidação da Oferta, bem como não administram, valores mobiliários de emissão da Companhia ou derivativos neles referenciados, seja em nome próprio ou de seus sócios, diretores, administradores, conselheiros, controladores ou pessoas a estes vinculadas; **(ii)** não há informações e relações comerciais ou de crédito, de qualquer natureza, que possam impactar o Laudo de Avaliação; **(iii)** não há conflito de interesse que diminua a independência necessária para executar as atividades relacionadas ao Laudo de Avaliação; **(iv)** os honorários contratados relacionados à execução do Laudo de Avaliação são fixos não havendo componente contingente ou variável sujeito às conclusões do Laudo de Avaliação; **(v)** de 10 de abril de 2023 a 10 abril de 2024, as empresas do grupo do Avaliador não receberam quaisquer outros honorários da Ofertante; **(vi)** o Avaliador não recebeu quaisquer honorários da Companhia; **(vii)** a Ofertante, a Companhia e seus administradores não direcionaram, interferiram, limitaram, dificultaram nem praticaram quaisquer atos que tenham comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias relevantes para a qualidade das conclusões apresentadas no Laudo de Avaliação; **(viii)** os administradores e a Ofertante forneceram informações claras, objetivas e suficientes para a elaboração do Laudo de Avaliação; **(ix)** a Ofertante, seus acionistas controladores e administradores não interferiram, limitaram, dificultaram nem praticaram quaisquer atos que tenham comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões apresentadas no Laudo de Avaliação, nem tampouco determinaram ou restringiram a capacidade do Avaliador de determinar de forma independente as metodologias por ele utilizadas para alcançar as conclusões apresentadas na avaliação, ou restringiram a capacidade do Avaliador de determinar as conclusões apresentadas no Laudo de Avaliação; **(x)** o custo total de elaboração do Laudo de Avaliação foi equivalente a uma remuneração fixa líquida de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo que estes custos foram inteiramente suportados pela Ofertante; **(xi)** exceto pelos honorários relativos à elaboração do Laudo de Avaliação, o Avaliador não recebeu nenhuma outra remuneração da Companhia ou da Ofertante nos últimos 12 (doze) meses; **(xii)** possui experiência na avaliação de companhias abertas, sendo devidamente qualificado para a elaboração do Laudo de Avaliação e para o cumprimento dos demais requisitos relativos à qualificação e experiência, conforme determinado pela Resolução CVM 85 e outras regulamentações aplicáveis; e **(xiii)** possui as autorizações necessárias para a elaboração do Laudo de Avaliação.

5.7. Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para exame por eventuais interessados na respectiva sede da Companhia, da Ofertante, da Instituição Intermediária, na B3 e na CVM, nos endereços indicados no item 10.2 deste Edital, bem como nos websites indicados no mesmo item.

5.8. Nova Avaliação. O prazo para acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Ações em Circulação requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia especial de acionistas titulares de Ações em Circulação para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia, pelo mesmo ou por outro critério, de acordo com o que dispõe o artigo 4º-A da Lei das S.A. e com o procedimento estabelecido na Resolução CVM 85, encerrou-se em 25 de abril de 2024, 15º (décimo quinto) dia subsequente à data de divulgação do preço por ação da Oferta por meio da disponibilização do fato relevante da Oferta, ocorrida em 10 de abril de 2024, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de assembleia especial de revisão.

6. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

6.1. Dados cadastrais. A Alper é uma companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Gilberto Sabino, nº 215, 13º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.721.921/0001-60, registrada na CVM na categoria “A” de emissores sob o nº 02221-7, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.300.442-377, e listada no segmento Novo Mercado da B3.

6.2. Objeto social: Nos termos do artigo 3º do Estatuto Social, a Companhia tem por objeto a corretagem e administração de seguros de todos os ramos, incluindo de previdência social complementar e de saúde, sendo permitida a participação no capital social de outras sociedades empresárias que atuem, direta ou indiretamente, no setor de seguros e resseguros, no setor de corretagem e intermediação de seguros, incluindo a prestação de serviços correlatos, e no setor de serviços e produtos financeiros desde que devidamente autorizada pela autoridade competente na forma da legislação aplicável, na qualidade de sócia, acionista ou consorciada, ou por meio de outras modalidades de investimento como a subscrição ou aquisição de debêntures, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários emitidos por sociedades atuantes em qualquer dos setores acima referidos e, ainda, a prestação de serviços de consultoria empresarial.

6.3. Breve histórico da Companhia: Conforme as informações divulgadas publicamente pela Companhia, a sua história se iniciou no ano de 2008, quando o fundo de investimentos "Gulf" identificou uma oportunidade no segmento de corretagem de seguros no mercado brasileiro, acreditando que poderia criar uma *holding* de corretoras de seguros e, dessa forma, ganhar escala, encontrar oportunidades de *cross-selling* e conseguir promover redução de custos operacionais.

A partir disso, o "Gulf" passou a prospectar corretoras que poderiam ser compradas e identificou 350 corretoras como possíveis alvos. Após visitas e discussões com 180 corretoras, assinou compromisso de compra e venda com 27 corretoras de diversos segmentos, iniciando a estruturação de uma companhia chamada *Brasil Insurance*.

Em 2010, foi realizado o IPO da *Brasil Insurance*, constituída por 27 corretoras, sendo a grande maioria de médio e pequeno porte. Os anos de 2011, 2012, 2013 e 2014 foram marcados por aquisições de outras corretoras, visando a ampliar o portfólio da Companhia e seus segmentos de atuação.

No período de 2011 a 2014, foram adquiridas 30 corretoras, aumentando ainda mais os prêmios emitidos pela Companhia.

O ano de 2015, diferentemente dos anos anteriores, foi marcado pela revisão das corretoras adquiridas, bem como a revisão do modelo de negócios da Companhia, já que se observou que muitos dos benefícios almejados no momento de sua criação não estavam sendo refletidos e alcançados com a sua operação.

Em 2015 também houve alguns eventos societários importantes, como o grupamento das ações na proporção de 20 para 1, ocorrido no mês de novembro. Naquele ano também se iniciou uma análise para a definição de uma nova estratégia de longo prazo da Companhia, com a assinatura de aditivos aos contratos de aquisição existentes, visando a acabar com o modelo de pagamento de *earn-out* e reduzindo, dessa forma, o esforço de caixa da Companhia, bem como gerando maior alinhamento entre os corretores.

A partir disso, no início de 2016, foi realizado um aumento do capital social da Companhia, mediante a subscrição privada de novas ações, com a homologação do valor máximo do capital aprovado pelo Conselho de Administração. Com esse aumento, alguns dos corretores que ainda possuíam créditos de *earn-out* contra a Companhia puderam ampliar sua participação acionária, ficando mais conectados com a empresa e sua estratégia de longo prazo. Tal movimento colaborou para viabilizar a integração das corretoras.

A razão social da Companhia foi, então, alterada para “BR Insurance Corretora de Seguros S.A.”. Após a mudança de razão social, a Companhia registrou-se na SUSEP sob o nº 70.2032982.2 e, desde então, passou a ser uma “Corretora de Seguros”, podendo atuar nos ramos de danos, pessoas, capitalização e de previdência complementar aberta, movimento importante para a integração da Companhia e da *holding* em uma corretora única.

Ainda em 2016, deu-se início a um processo de incorporação das subsidiárias da Companhia, visando a otimizar a sua estrutura societária e promover ganhos de eficiência operacional, administrativa, contábil e de gestão, bem como diluir os custos operacionais e financeiros.

Em 2017, foram adquiridas mais 7 corretoras e, em dezembro do mesmo ano, Marcos Couto assumiu a cadeira de CEO da Companhia, dando início a um processo de reestruturação envolvendo a renovação da Diretoria e Conselho de Administração, assim como certos desinvestimentos em subsidiárias. Adicionalmente, também foi estabelecido um novo posicionamento estratégico da Companhia com foco na aceleração do crescimento orgânico e um novo modelo de consolidação de mercado por meio de aquisições.

Em novembro de 2018, a Companhia lançou a nova marca "Alper Consultoria em Seguros" e, em dezembro de 2018, com o término da reestruturação mencionada acima, os acionistas aprovaram a alteração da sua razão social para “Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A”, que permanece até hoje.

Em dezembro de 2018, foi concluída a compra da KB Consulting, corretora especializada em benefícios corporativos. Essa aquisição seguiu a política de M&A da Companhia, trazendo para a sua estrutura uma operação rentável, executivos alinhados à cultura da Alper e um portfólio de clientes com grande potencial de *cross-sell*.

Em agosto de 2019, foi aprovada a aquisição de quotas representativas de 100% do capital social da Supera Corretora de Seguros Ltda. ("Supera"). A Supera é uma tradicional corretora de seguros estabelecida em São Paulo desde 2004, com foco na oferta de seguros saúde, educacional e riscos corporativos, que conta com um portfólio de aproximadamente 130 clientes. A Supera foi incorporada em dezembro daquele mesmo ano.

Em outubro de 2019, o Conselho de Administração da Companhia aprovou um aumento de capital, no limite do capital autorizado, por meio de subscrição privada. Após o exercício do direito de preferência por seus acionistas, o aumento de capital foi homologado no valor de R\$ 79,8 milhões. Além do reforço à estrutura de capital da Companhia, o referido aumento de capital se destinou a financiar a sua estratégia de crescimento orgânico e inorgânico, com (i) a realização de investimentos em tecnologia e na plataforma digital da Alper; (ii) a atração e retenção do time comercial; (iii) o desenvolvimento de novos canais de venda; e (iv) a aquisição de corretoras de seguros que complementavam a estratégia de negócios da Companhia.

Em dezembro de 2019, a Companhia adquiriu ações representativas de 100% do capital social da Ecoverde Corretora de Seguros S.A., uma corretora de seguros com mais de 40 anos de especialização e tradição em seguros corporativos e massificados, atuando em toda região sul, com sede em Curitiba/PR, que complementou o portfólio da Alper e sua presença nacional.

Em junho de 2020, a Companhia adquiriu quotas representativas de 100% do capital social da Transbroker Consultoria e Corretagem de Seguros Ltda., uma corretora de seguros com especialização nos ramos de transportes, frotas, patrimoniais, riscos corporativos, entre outros, com sede em São Paulo/SP. Tal aquisição se deu em consonância com a estratégia de longo prazo e de fortalecimento da marca Alper no ramo de transportes, área de atuação com grande potencial de exploração comercial.

Ainda em junho, o Pátria Investimentos e a Leblon Equities adquiriram participações relevantes no capital social da Companhia. Nesse contexto, Luiz Felipe Françoso Pereira da Cruz, sócio do Pátria Investimentos, assumiu a cadeira de Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

Em novembro de 2020, a Companhia adquiriu ações representativas de 100% do capital social da Vertex Administradora e Corretora de Seguros S.A., corretora de seguros com especialização no ramo de benefícios, riscos corporativos e automóveis, entre outros, com sede em Nova Lima/MG. Em dezembro de 2020, a Companhia adquiriu quotas representativas de 100% do capital social da Next Marka Corretora de Seguros Ltda., corretora de seguros com especialização no ramo de seguros agrícolas e seguros corporativos, com sede em Porto Alegre/RS.

Em janeiro de 2021, a Companhia adquiriu quotas representativas de 100% do capital social da Ferf - Consultoria em Benefícios e Corretagem de Seguros e Riscos Ltda., corretora de seguros com especialização no ramo de benefícios, com sede em São Paulo/SP.

Ainda em janeiro daquele ano, o Conselho de Administração da Companhia aprovou um aumento do seu capital social, no limite do capital autorizado, por meio da subscrição privada de novas ações. Em abril, a operação foi concluída com a homologação parcial do aumento de capital, por meio da emissão de 3.752.758 ações ordinárias, no valor total de R\$ 109,9 milhões. Assim como no último aumento de capital da Alper, além do reforço à sua estrutura de capital, a referida operação também se destinou a financiar a estratégia de crescimento orgânico e inorgânico da Companhia, com (i) a realização de investimentos em tecnologia e na plataforma digital da Alper; (ii) a atração e retenção do time comercial; (iii) o desenvolvimento de novos canais de venda; e (iv) a aquisição de corretoras de seguros que complementavam a estratégia de negócios da Companhia.

Em fevereiro de 2021, a Companhia foi informada pela Caixa Seguridade que foi selecionada no processo competitivo promovido para selecionar co-corretoras para atuarem em parceria com a Caixa Seguridade Corretagem e Administração de Seguros S.A. ("Caixa Corretora"), sociedade corretora própria da Caixa Seguridade, no bloco de oferta Saúde e Odonto da Caixa Seguridade ("Parceria"). Em 13 de maio daquele mesmo ano, foi celebrado "Acordo Operacional" tendo por objeto os termos e condições da Parceria, incluindo o acesso exclusivo da Companhia, mediante atuação conjunta com a Caixa Corretora, à intermediação dos produtos relacionados ao bloco de oferta de Saúde e Odonto da Caixa Seguridade junto à base de clientes (pessoas físicas e pessoas jurídicas) da Caixa Econômica Federal. O Acordo Operacional tem prazo de duração de 10 anos.

Em maio de 2021, a Companhia adquiriu quotas representativas de 100% do capital social da 6 Benefits Corretora e Administradora de Seguros Ltda., então uma subsidiária da 6 Insurance Group Corretora de Seguros S.A., com atuação nos ramos de benefícios corporativos e pequenas e médias empresas- PME e sede em São Paulo/SP.

Em setembro de 2021, a Companhia adquiriu quotas representativas de 100% do capital social da C6 Seg. do Brasil Corretora de Resseguros Ltda., corretora de resseguros indiretamente então controlada pelo Banco C6 S.A., com sede no Rio de Janeiro/RJ e escritório em São Paulo/SP.

Em novembro de 2021, a Companhia celebrou adquiriu quotas representativas de 100% do capital social da Jorge Daniel Administradora e Corretora de Seguros Ltda., corretora de seguros com especialização no ramo de seguros agrícolas, com sede em Cruz Alta/RS, e suas investidas, JDM Norte Corretora de Seguros Ltda., com sede em Maracaju/MS, e Zaga Corretora de Seguros Ltda., com sede em Cruz Alta/RS.

Em dezembro de 2021, a Alper, a Cosan Sete Participações Ltda. ("Cosan Sete") e a Cosan S.A. ("Cosan") celebraram um "Acordo Operacional de Parceria", disciplinando a prestação, pela Companhia, de serviços de corretagem para a carteira de seguros do grupo Cosan, bem como a implementação de uma parceria unindo a expertise da Alper na intermediação e comercialização

de produtos de seguros e resseguros e a vasta cadeia produtiva de empresas do grupo Cosan, estabelecendo assim uma corretora cativa para a Cosan.

Em fevereiro de 2022, a Companhia adquiriu quotas representativas de 100% do capital social das sociedades que compõem o Grupo Trade Vale, grupo de corretoras de seguros e prestadoras de serviços com especialização no ramo de seguros de transporte, com sede em São Paulo/SP. Em agosto de 2022 a Companhia adquiriu quotas representativas de 100% dos capitais sociais das sociedades que compõem o Grupo Almeida Budoya Ltda., corretoras de seguros e prestadoras de serviços com especialização no ramo de seguros elementares, com sede em Araras, no interior de São Paulo.

Em dezembro de 2022, a Companhia adquiriu quotas representativas de 100% da Good Winds Corretora de Seguros Ltda., corretora de seguros e prestadora de serviços com especialização no ramo de seguros *specialty (aviation)*.

Em dezembro de 2022, a companhia lançou a marca Alper Tech, uma empresa do grupo Alper focada na transformação digital, por meio do desenvolvimento de sistemas de controles internos e da criação de novos produtos digitais nos ramos onde a Companhia atua, potencializando as suas verticais de negócio, bem como auxiliando no desenvolvimento de novos negócios que envolvam tecnologia. Naquele mesmo mês, a Companhia também adquiriu quotas representativas de 100% do capital social da Startup Me Sinto Seguro Solução de Seguros e Tecnologia Ltda., focada em fornecer tecnologia para cotações de seguros na linha de agro.

Em resumo, portanto, até o dezembro de 2022, a Companhia havia adquirido 72 corretoras, conforme listadas no item 1.1 do Formulário de Referência.

Em 9 de novembro de 2023, a Ofertante lançou a OPA Voluntária, tendo por objeto aquisição de até a totalidade das 19.561.704 ações ordinárias da Companhia, pelo preço de R\$ 43,50.

Em 7 de dezembro de 2023, em atenção a condições estabelecidas no edital da OPA Voluntária, os acionistas da Companhia se reuniram em Assembleia Geral Extraordinária e aprovaram **(i)** a saída voluntária da Alper do segmento Novo Mercado da B3, com a dispensa da realização da oferta pública de aquisição de ações prevista nos artigos 42 e 43 do Regulamento do Novo Mercado e no art. 31, caput e §§ 1º e 3º, do Estatuto Social da Companhia; e **(ii)** a alteração ao Estatuto Social da Companhia de modo a excluir *(a)* a obrigação de realizar oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação acionária relevante, conforme prevista em seus artigos 36 a 39 (“OPA 30”); *(b)* todas as obrigações e procedimentos acessórios à OPA 30, com os respectivos ajustes aos dispositivos pertinentes do Estatuto Social; e *(c)* as disposições relativas ao Regulamento do Novo Mercado que se tornaram inaplicáveis por força da aprovação da saída do referido segmento.

Em 22 de dezembro de 2023, foi realizado o leilão da OPA Voluntária, por meio do qual a Ofertante adquiriu um total de 14.031.576 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 71,73% do seu capital social.

Em seguida, no dia 5 de janeiro de 2024, a OPA Voluntária foi liquidada e a Ofertante se tornou

acionista controladora da Companhia.

6.4. Capital social: Conforme informado em seu Formulário de Referência mais atual, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 432.715.361,92 (quatrocentos e trinta e dois milhões, setecentos e quinze mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), representado por 20.390.801 (vinte milhões, trezentas e noventa mil, oitocentas e uma) ações ordinárias.

6.5. Composição acionária: Na data deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia, conforme informado em seu Formulário de Referência, são as seguintes:

Acionistas	Ações Ordinárias	
	Quantidade	Percentual do capital social
WP Itacaré Holdco S.A. ¹	16.351.924	80,19%
FIP Stirling ²	3.080.000	15,10%
Administradores	551.724	2,71%
Ações em tesouraria	0	0
Ações em circulação	407.153	2,00%
Total	20.390.801	100%

1 - A WP Itacaré Holdco S.A. é Ofertante e acionista controladora da Companhia.

2 - O FIP Stirling é acionista minoritário da Companhia e, para os fins da Oferta, Pessoa Vinculada à Ofertante, conforme os itens 1.4 e 2.3.1 acima.

6.6. Indicadores econômicos e financeiros da Companhia: A tabela abaixo demonstra os principais indicadores econômicos e financeiros da Companhia, com base nas demonstrações contábeis consolidadas históricas nas datas e períodos indicados, conforme divulgado pela Companhia:

Indicador	2021	2022	2023	1T24
------------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Ativo Circulante (R\$ mil)	135,376	196,526	149,643	216,710
Contas a Receber (R\$ mil)	31,707	61,899	92,287	85,241
Ativo Total (R\$ mil)	531,374	770,463	822,029	900,348
Passivo Circulante (R\$ mil)	86,876	149,777	203,176	215,210
Passivo Total (R\$ mil)	531,374	770,463	822,029	900,348
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	296,726	472,644	468,884	469,967
Patrimônio Líquido por Ação ON (R\$)	20.74	27.47	23.90	24.39
Receita Operacional Bruta (R\$ mil)	166,050	275,655	363,034	94,452
Receita Líquida (R\$ mil)	147,134	243,399	319,205	82,612
Resultado bruto do exercício (R\$ mil)	134,412	212,356	283,352	73,028

EBIT (R\$ mil)	7,442	18,751	27,392	(2.148)
Despesas Financeiras (R\$ mil)	7,392	4,003	11,333	7,317
Resultado líquido do exercício (R\$ mil)	4,384	26,445	(6,942)	(22,241)
Reserva de Capital (R\$ mil)	32,529	68,065	71,261	71,849
Capital Social Realizado (R\$ mil)	264,346	379,427	379,427	402.163
Quantidade média ponderada diluída do número de ações (ações em milhares)	14,306	17,205	19,620	19,272

Adicionalmente, a tabela abaixo demonstra os indicadores econômicos e financeiros da Companhia calculados pela Ofertante, com base nas demonstrações contábeis consolidadas históricas nas datas e períodos indicados, conforme divulgado pela Companhia:

Índice	Indicador	2021	2022	2023	1T24
Liquidez	Índice de Liquidez Corrente (Ativo Circulante / Passivo Circulante)	1.56	1.31	0.74	1,01

Liquidez	Capital Circulante Líquido (Ativo Circulante - Passivo Circulante) (R\$ mil)	48,500	46,749	(53,533)	1,500
Atividade	Giro do Ativo(Receita Líquida [últimos 12 meses] / Ativo Total)	27.7%	31.6%	38.8%	37.5%
Atividade	Prazo Médio de Cobrança (Contas a Receber*360 / (Receita Operacional Bruta-Devoluções)) Dias	68,7	80,8	91,5	81,2
Endividamento	Índice de Endividamento Geral (Passivo Total – Patrimônio Líquido / Patrimônio Líquido)	79.1%	63.0%	75.3%	91.6%
Endividamento	Índice de Cobertura das Despesas Financeiras (EBIT / Despesa Financeira)	1,01	4,68	2,42	(0,29)
Lucratividade	Margem Bruta (Lucro Bruto / Receita Líquida) %	91,4%	87,2%	88,8%	88,4%

Lucratividade	Margem Líquida (Resultado Líquido do Exercício / Receita Líquida)	3,0%	10,9%	(2,2%)	(26,9%)
Lucratividade	Margem EBIT (EBIT / Receita Líquida) %	5,1%	7,7%	8,6%	(2,6%)
Lucratividade	Lucro (Prejuízo) Líquido por Ação ON (R\$)	0,31	1,54	(0,35)	(1,15)
Lucratividade	Retorno sobre Ativo Total (Resultado Líquido do Exercício / Ativo Total) %	0,8%	3,4%	(0,8%)	(9,9%)
Lucratividade	Retorno sobre Patrimônio Líquido (Resultado Líquido do Exercício / Patrimônio Líquido) %	1,5%	5,6%	(1,5%)	(18,9%)

6.6.1. As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Companhia estão disponíveis nos websites da Companhia, da CVM e da B3 indicados no item 6.10 abaixo.

6.7. Informações históricas sobre negociação de ações: A tabela a seguir indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações de emissão da Companhia nos 12 (doze) meses anteriores à

divulgação do Edital:

Mês	Quantidade de ações negociadas	Volume negociado (R\$)	Preço médio por ação (R\$)
Julho de 2023	440,900	12,982,873	29.45
Agosto de 2023	534,400	16,213,964	30.34
Setembro de 2023	584,800	17,812,805	30.46
Outubro de 2023	554,000	17,912,710	32.33
Novembro de 2023	4.162.000	175.376.699	42.14
Dezembro de 2023	899.200	38.652.105	42.98
Janeiro de 2024	809.400	35.151.434	43.43
Fevereiro de 2024	111.900	4.923.564	44.00
Março de 2024	57.000	2.441.270	42.83
Abril de 2024	38.400	1.701.942	44,32
Mai de 2024	24.400	1.093.138	44,80
Junho de 2024	25.100	1.128.715	44,97

6.8. Valor patrimonial das ações de emissão da Companhia. Conforme as informações constantes das informações financeiras trimestrais – ITR referentes ao trimestre encerrado em 31 de março de 2024 (disponível na forma do item 6.10 abaixo), o valor do patrimônio líquido por ação de emissão da Companhia é de aproximadamente R\$ 24,39 (vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).

6.9. Outros Valores Mobiliários Emitidos: Não há outros valores mobiliários de emissão da Companhia em circulação além das suas ações ordinárias.

6.10. Consulta às Demonstrações Financeiras: As informações financeiras da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- (i) Companhia: <https://ri.alperseguros.com.br> (neste *website*, clicar em “Informações ao Mercado”, no topo da página inicial, e depois em “Central de Resultados”, quando poderão ser selecionadas as informações contábeis desejadas);
- (ii) CVM: www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website*, para consultar o formulário das demonstrações financeiras padronizadas da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023 e o formulário de

informações financeiras trimestrais – ITR referente ao período encerrado em 31 de março de 2024, acessar o link "Central de Sistemas da CVM", posteriormente acessar o link "Informações sobre Companhias", em seguida digitar "Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A.", na sequência clicar na Companhia e acessar o campo “exibir filtros de pesquisa”; selecionar o período da entrega desejado, posteriormente selecionar a categoria "DFP" ou “ITR – Informações Trimestrais”, selecionar o documento aplicável e, finalmente, clicar no respectivo quadro da página o link "Visualizar o Documento”).

- (iii) **B3:** www.b3.com.br (neste *website*, acessar “Empresas listadas”; em seguida, no campo busca, digitar “Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A.”; depois clicar na Companhia e, posteriormente, clicar em “Relatórios Estruturados” e selecionar o documento aplicável).

6.11. Atualização do registro de companhia aberta. O registro de companhia aberta categoria “A” da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

7. CANCELAMENTO DE REGISTRO

7.1. Cancelamento de Registro pela CVM. A Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE) terá 15 (quinze) dias úteis, contados da data do protocolo do último documento que complete a instrução do pedido de Cancelamento de Registro, para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 52, inciso II, da Resolução CVM 80 e encaminhamento, à Superintendência de Relações com Empresas (SEP), do pedido de Cancelamento de Registro, prazo este que poderá ser interrompido uma única vez com a formulação de exigências, reiniciando-se com o cumprimento das exigências. Durante esse período, as ações da Companhia continuarão a ser negociadas no mercado de ações da B3. Caso a Superintendência de Relações com Empresas (SEP) não se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do encerramento do prazo indicado acima, o pedido de Cancelamento de Registro da Companhia será deferido automaticamente, conforme disposto no §8º do artigo 55 da Resolução CVM 80.

7.1.1. Efetivação do Cancelamento de Registro. Efetivado o Cancelamento de Registro, as Ações que não tenham sido ofertadas à venda na Oferta não poderão mais ser alienadas na B3. A Companhia divulgará a informação sobre o Cancelamento de Registro na mesma forma estabelecida para divulgação de fato relevante. Para os fins do disposto no artigo 52, inciso I, da Resolução CVM 80, a Ofertante declara que, além das ações ordinárias de emissão da Companhia, não há em circulação qualquer outro valor mobiliário de sua emissão.

7.2. Resgate Compulsório de Ações em Circulação. Após a realização do Leilão, a Ofertante, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei das S.A., poderá fazer com que seja convocada uma assembleia geral extraordinária da Companhia para aprovar o resgate compulsório das ações em

circulação remanescentes da Companhia. O preço do resgate será equivalente ao valor pago na Data de Liquidação da Oferta, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer por meio de transferência bancária em até 15 (quinze) dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida.

7.2.1. Todas as informações relativas ao resgate serão oportunamente divulgadas pela Companhia por meio de fato relevante, conforme informações recebidas da Ofertante. A Garantia de Liquidação Financeira não se estende ao pagamento do preço de resgate que será devido aos acionistas da Companhia. Adicionalmente, a liquidação financeira do Resgate das Ações em Circulação não ocorrerá por meio da B3, devendo o respectivo pagamento ser realizado por meio de transferência bancária.

7.2.2. Acionistas que Não Tenham Atualizado os Dados Cadastrais. Os recursos relativos ao resgate das Ações em Circulação objeto da Oferta que não tenham seu cadastro atualizado junto à Companhia ou à instituição responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia serão depositados e ficarão à disposição de tais acionistas em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na cidade de São Paulo e nas demais capitais de todos os estados do País, pelo prazo de 10 (dez) anos. As demais informações sobre a instituição financeira em que os referidos recursos serão depositados, os locais de atendimento aos acionistas e a documentação necessária para proceder ao resgate do valor depositado serão divulgadas por meio de fato relevante.

8. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

8.1. Dados cadastrais. A WP Itacaré Holdco S.A. é uma companhia fechada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 9º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.391.739/0001-47.

8.2. Objeto social. A Ofertante tem por objeto social, nos termos do artigo 3º do seu Estatuto Social, a participação em outras sociedades como sócia ou acionista, no Brasil ou no exterior.

8.3. Capital Social. Na presente data, o capital social da Ofertante é de R\$ 75.000.100,00 (setenta e cinco milhões e cem reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 750.000.100 (setecentas e cinquenta milhões e cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

8.4. Composição Acionária. Na data deste Edital, o capital social da Ofertante é integralmente detido pela WP GG 14 (Brazil) Holdco III LLC, titular de 99 (noventa e nove) ações ordinárias, WP FS II (Brazil) Holdco I LLC, titular de 1 (uma) ação ordinária, e WP J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, titular de 750.000.000 (setecentas e cinquenta milhões) ações ordinárias.

8.5. Histórico da Ofertante. A Ofertante é uma *holding* que faz parte do portfólio de sociedades, fundos de investimento e negócios indiretamente geridos pela Warburg Pincus LLC.

A Warburg Pincus LLC é uma empresa de investimento com sede em Nova Iorque e atuação global, focada exclusivamente no segmento de *private equity*. Estabelecida há mais de 55 (cinquenta e cinco) anos, a Warburg Pincus LLC já investiu mais de US\$112 bilhões (cento e doze bilhões de dólares) em mais de 1.000 (mil) companhias, distribuídas entre mais de 40 (quarenta) países pelo mundo.

Nesse contexto, a Warburg Pincus LLC atua de forma globalmente integrada, garantindo que todos os seus recursos estejam comprometidos e sejam alocados para garantir o sucesso de cada companhia do seu portfólio. Atualmente, se encontram sob sua gestão ativos em valor superior a US\$ 83 bilhões (oitenta e três bilhões de dólares), que compõem um portfólio de mais de 250 (duzentas e cinquenta) companhias altamente diversificadas quanto aos seus respectivos estágios de desenvolvimento, às suas localizações geográficas e aos seus setores de atuação, incluindo, por exemplo, os setores de consumo, energia, serviços financeiros, saúde, indústrias e serviços, imobiliário e tecnologia.

9. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

9.1. Declarações da Ofertante. A Ofertante declara que:

- (i) É responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM, à Instituição Intermediária e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM 85;
- (ii) Não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao mercado que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações ordinárias de sua emissão;
- (iii) Na data deste Edital, a Ofertante é titular de 16.351.924 (dezesseis milhões, trezentas e cinquenta e uma mil, novecentas e vinte e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 80,19% do seu capital social, não havendo Pessoas Vinculadas à Ofertante titulares de ações de emissão da Companhia;
- (iv) Nos últimos 12 (doze) meses a Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante não realizaram operações privadas envolvendo ações de emissão da Companhia;
- (v) Na data deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante não são parte, direta ou indiretamente, de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras,

de valores mobiliários de emissão da Companhia;

- (vi) A Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante, na data deste Edital, não possuem exposição a derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia;
- (vii) Na data deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante não são parte ou beneficiárias de quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia, exceto (a) pelo Acordo de Acionistas celebrado entre Ofertante e o FIP Stirling, conforme descrito no item 1.4 acima; (b) com relação à eventual excussão das garantias prestadas no contexto do Contrato de Intermediação, que poderão contemplar a transferência ou alienação fiduciária sobre a propriedade superveniente das Ações pela Ofertante à Instituição Intermediária; e (c) com relação à eventual excussão das garantias que possam vir a ser prestadas no âmbito de debêntures e outras dívidas a serem eventualmente emitidas ou contraídas pela Ofertante, que poderão contemplar alienação fiduciária sobre a propriedade superveniente das Ações;
- (viii) À exceção (a) da OPA Voluntária, que já foi concluída; (b) dos compromissos de aceitação celebrados no âmbito da OPA Voluntária, conforme descritos no seu respectivo edital, cujo objeto já foi satisfeito; e (c) do Acordo de Acionistas celebrado entre a Ofertante e o FIP Stirling, conforme descrito no item 1.4 acima, a Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante não são partes ou beneficiárias, nesta data, e não celebraram nos últimos 6 (seis) meses contados da data deste Edital qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico similar com a Companhia, seus administradores, acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações de emissão da Companhia, ou qualquer pessoa vinculada a tais pessoas; e
- (ix) A Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante não poderão, durante o Período da OPA: (a) alienar, direta ou indiretamente, ações de emissão da Companhia; e (b) realizar operações com derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia.
- (x) Caso a Ofertante ou Pessoas Vinculadas adquiram, durante o período da OPA, Ações por valor superior ao Preço por Ação, a Ofertante se obriga a (a), nos termos do artigo 21, da Resolução CVM 85, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço da Oferta, de maneira que o Preço por Ação oferecido na Oferta nunca seja inferior ao preço pago pela Ofertante ou pessoas vinculadas em aquisições realizadas durante o período da Oferta, e (b) em função do disposto no artigo 18 da Resolução CVM 85, pagar a diferença de preço a maior (desconsiderando, para este fim, a atualização do Preço por Ação pela Taxa SELIC) aos aceitantes da OPA Voluntária;

- (xi) A Ofertante reconhece que fica obrigada, na forma do §2º do artigo 13 da Resolução CVM 85 a, no período de 3 (três) meses contados da Data do Leilão, adquirir as ações remanescentes em circulação, conforme descrito no item 4.10 acima;
- (xii) A Ofertante reconhece que fica obrigada, na forma do inciso I do artigo 13 da Resolução CVM 85, a pagar aos titulares de Ações em Circulação que aceitarem a Oferta a eventual diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação ajustado (a) pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis* desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e (b) por quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões das ações ordinárias de emissão da Companhia eventualmente ocorridos, e: I. o valor por Ação objeto da Oferta que seria devido, ou que possa ser devido aos Acionistas, caso ocorra, dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da Data do Leilão, qualquer fato que imponha ou venha a impor a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações, nos termos do artigo 2º, incisos I a III da Resolução CVM 85; e II. o valor por Ação objeto da Oferta, conforme o caso, a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da Data do Leilão, sendo certo que, para esse fim, serão considerados acionistas aceitantes da Oferta inclusive aqueles que alienarem suas ações nos termos do artigo 13, §2º, da Resolução CVM 85, conforme o item 4.10 acima, ou tiverem suas ações resgatadas compulsoriamente pela Companhia nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei das S.A., conforme o item 7.2 acima;
- (xiii) Para fins do disposto no artigo 51 da Resolução CVM 80, com exceção das Ações em Circulação, inexistem outros valores mobiliários de emissão da Companhia em circulação; e
- (xiv) Para fins do disposto no artigo 23 da Resolução CVM 85, não houve, nos últimos 12 (doze) meses, subscrição pública com ingresso de novos acionistas na Companhia.

9.2. Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que:

- (i) Tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas, inclusive as informações eventuais e periódicas da Companhia, e as constantes deste Edital, conforme disposto no § 2º do artigo 8º da Resolução

CVM 85;

- (ii) Desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações de sua emissão;
- (iii) A Instituição Intermediária e Pessoas Vinculadas à Instituição Intermediária, nos termos do artigo 8º, § 5º, da Resolução CVM 85, declaram que, em 24 de julho 2024 (a) não havia ações ordinárias de emissão da Companhia sob sua administração discricionária; (b) não possuíam sob sua titularidade ações ordinárias de emissão da Companhia; (c) não possuíam quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (d) não possuíam exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e (e) não eram parte ou beneficiários de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia, exceto com relação à eventual excussão das garantias prestadas no contexto do Contrato de Intermediação, que poderão contemplar a transferência ou alienação fiduciária das Ações pela Ofertante à Instituição Intermediária
- (iv) Observada as exceções previstas no artigo 8º, § 7º, da Resolução CVM 85, a Instituição Intermediária e Pessoas Vinculadas que atuem no mercado financeiro estão impedidas de negociar com valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, bem como de efetuar pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e a Oferta, conforme o disposto no artigo 8º, § 6º, da Resolução CVM 85. Nesse sentido, e em atendimento ao artigo 8º, §8º, da Resolução CVM 85, a Instituição Intermediária declara que adotou procedimentos adequados para assegurar o cumprimento de tais dispositivos.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1. Ausência de Liquidez e Redução no Nível de Informação Após a Oferta. Após a conclusão da Oferta, a CVM deferirá o Cancelamento de Registro, de forma que ações de emissão da Companhia, incluindo as Ações objeto da Oferta, deixarão de ser negociadas na B3. Exceto pela opção de Aquisição Superveniente, os acionistas devem estar cientes de que as ações de emissão da Companhia podem não ter condições favoráveis de liquidez e de que pode não haver outra oportunidade para os acionistas venderem suas ações.

10.2. Acesso aos Documentos Relacionados à Oferta. Este Edital, assim como o Laudo de Avaliação e o Formulário de Manifestação estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços mencionados abaixo, sendo que a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas

mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea “XV”, do Anexo B, da Resolução CVM 85, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM).

Companhia:

Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 13º andar, Pinheiros

CEP 05425-020, São Paulo, São Paulo

Website: <https://ri.alperseguros.com.br> (neste *website*, na aba “Informações ao Mercado”, clicar em “Documentos CVM”; em seguida, no ano de 2024, clicar em “Outros” e depois clicar no arquivo)

Instituição Intermediária:

BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 15º andar

CEP 04538-133, São Paulo, São Paulo

www.btgpactual.com/investment-bank (neste *website*, clicar em “Mercado de Capitais - Download” e depois em “2024”, digitar “Alper” e em seguida clicar no arquivo desejado)

Comissão de Valores Mobiliários

Comissão De Valores Mobiliários

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º andar, Centro, São Paulo, SP

Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, “Centro de Consultas”, Rio de Janeiro, RJ

Website: www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website*, em “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”. No campo de busca, digitar “Alper”, selecionar “Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A.”, em seguida acessar “OPA – Edital de Oferta Pública de Ações”).

B3:

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – Diretoria de Negociação Eletrônica.

Website: www.b3.com.br (neste *website*, clicar em “Produtos e Serviços”, “Leilões”, “OPAs” e, finalmente, acessar os documentos).

10.3. Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária. Exceto no que diz respeito aos serviços prestados no âmbito da OPA Voluntária e da presente Oferta, a Instituição Intermediária não possui atualmente qualquer outro relacionamento com a Ofertante. A Ofertante poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

10.4. Documentos da Oferta. Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, publicados pela Ofertante ou arquivados na CVM.

10.5. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações ordinárias de emissão da Companhia. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

10.6. Recomendações aos Acionistas. As atuais regulações e legislações tributárias aplicáveis não preveem expressamente o tratamento aplicável aos ganhos de capital decorrentes de transações dentro da Oferta, e a tributação relevante aplicável aos acionistas/investidores (incluindo os Investidores 4.373 que optam por este tipo de investimento no Brasil) pode estar sujeita à interpretação do Serviço de Receita Federal do Brasil. Considerando que os acionistas/investidores são os únicos responsáveis pelo pagamento dos impostos eventualmente cobrados devido à participação e aceitação desta Oferta, recomenda-se que consultem seus consultores jurídicos e tributários antes de decidir aceitar a Oferta e participar do leilão para verificar as implicações legais e tributárias de tal participação. A Ofertante e a Instituição Intermediária não serão responsáveis por quaisquer consequências legais ou tributárias relacionadas à Oferta que afetem os acionistas/investidores.

10.7. Certas declarações aqui contidas podem ser entendidas como estimativas e declarações prospectivas. O uso de qualquer uma das frases/expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “pretende”, “estimativas” e frases/expressões similares é destinado a identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, entre outras, com os procedimentos a serem adotados para a conclusão da Oferta, os prazos de várias etapas e procedimentos a serem adotados na Oferta e as ações esperadas da Ofertante, a Companhia e certos terceiros, incluindo a Instituição Intermediária, dentro da Oferta. As estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a certos riscos e incertezas, incluindo, mas não limitado ao risco de que as partes na Oferta não realizem as etapas necessárias para concluir a Oferta. As estimativas e declarações prospectivas também são baseadas em premissas que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas comerciais,

econômicas e competitivas relevantes. Os pressupostos da Ofertante aqui contidos, que podem ser comprovadamente incorretos, incluem, mas não estão limitados a pressupostos de que as leis e as regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas e/ou alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto pela extensão exigida por lei, a Ofertante não se compromete a atualizar as estimativas e declarações prospectiva aqui contidas. Exceto na medida exigida por lei, a Ofertante não assume nenhuma obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

São Paulo, 24 de julho de 2024

WP ITACARÉ HOLDCO S.A.

Ofertante

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Instituição Intermediária

**LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL EM SUA INTEGRALIDADE ANTES DE
ACEITAR A OFERTA.**

ANEXO

Formulário de Manifestação

O presente formulário de manifestação (“Formulário de Manifestação”) refere-se à oferta pública de aquisição de até a totalidade das ações em circulação da **ALPER CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Gilberto Sabino, nº 215, 13º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.721.921/0001- 60, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como emissor categoria “A” sob o nº 02221-7 (“Companhia”), para fins do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM, e o consequente cancelamento da listagem da Companhia no segmento básico de negociação de valores mobiliários da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), nos termos e condições descritos no “Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias para Cancelamento do Registro de Companhia Aberta da Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A.” datado de 24 de julho de 2024 (“Edital”).

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA B3, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES.

1. Acionista			
Nome completo/ Razão ou denominação Social:			
Profissão/Descrição da atividade econômica principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:		CEP:	Cidade/Estado:
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail:	Documento de Identidade e número:	Órgão Emissor:
2. Representante(s) Legais (se houver):			

Nome completo/ Razão ou denominação Social:			
Profissão/Descrição da atividade econômica principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:		CEP:	Cidade/Estado:
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail:	Documento de Identidade e Número:	Órgão Emissor:
3. Ações Detidas			
Companhia Emissora: Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A.			
Tipo e Espécie:	Quantidade:	Quantidade por extenso:	
Ações Ordinárias			
4. Sociedade Corretora Credenciada			
Razão ou Denominação Social:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:		CEP:	Cidade/Estado:
5. Manifestação em relação à Oferta			

()	<p>Concorda expressamente com o cancelamento de registro de companhia aberta da ALPER CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A., a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão.</p>
<p>6. O acionista que preencher o campo 5 acima está ciente que: (a) suas ações não ficarão disponíveis para transferência até a data de liquidação do Leilão; e (b) após o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM, não será mais possível negociar suas ações na B3.</p> <p>7. Este Formulário de Manifestação é irrevogável e irretroatável, observados os termos e condições dispostos neste Formulário de Manifestação e no Edital.</p> <p>8. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.</p> <p>9. DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.</p> <p style="text-align: center;">_____ Data e Local</p> <p style="text-align: center;">_____ Acionista RG (quando aplicável) CFP/CNPJ</p> <p>Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o termo deverá ser entregue à Corretora credenciada até as 18:00 horas (horário de Brasília) do 2º (segundo) dia útil anterior ao Leilão, em 3 (três) vias originais.</p>	